



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
CONTRATO N° PMC 88/2017

AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANOINHAS - SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA RSUL EIRELI EPP.

Em 05/10/2017, **MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de CANOINHAS-SC, neste ato representada por seu Prefeito, Gilberto dos Passos, Brasileiro, Solteiro, Radialista, residente e domiciliado, Rua Francisco de Paula Pereira, 1605, Centro, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 003.649.429-16 e RG n.º 3.114.763 SSP/SC, no final assinado e no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RSUL EIRELI EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.066.477/0001-84, com sede a Rua Norberto Seara Heusi n.º 1143, Sala 01, Bairro Escola Agrícola, na cidade de Blumenau/SC, neste ato representada pelo Sr. **Fernando Eduardo Pollhein**, casado, portador (a) do CPF n.º 046.691.809-75, domiciliado a Rua José Felsky n. 88, Bairro Progresso, na cidade de Blumenau/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

O objeto deste Contrato é **AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANOINHAS - SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

1 - Os fornecimentos serão realizados em conformidade com o Processo Licitatório n.º **73/2017**, modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços n.º **8/2017** que, com seus anexos, que integra este termo, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (VALOR E PAGAMENTO)

1. O valor deste Contrato é de **R\$ 554.368,79** referente aos itens, conforme descrito abaixo:

Fornecedor: 17473 - RSUL EIRELI EPP

Item	Quantidade	Unid	Nome do Material
------	------------	------	------------------

Preço Total

37	37,000	UN	PROJETO FUTUROS LEITORES: Composição: 265 livros indicados para o Ensino Fundamental, com o objetivo de estimular a cognição, desenvolvimento e a leitura.
----	--------	----	---

Acompanha uma estante especial em formato de Urso, com rodinhas, personalizada para cada coleção, facilitando a locomoção e acondicionamento dos livros. ISBN: 9788538064190

R\$ 317.756,00

38	74,000	UN	PROJETO TESOURO DAS LETRAS MÁGICAS: Composição: 57 livros indicados para crianças na fase pré-escolar, com o objetivo de estimular a cognição, desenvolvimento e a leitura infantil. Acompanha um Baú com 50 cm de largura, 40 cm de profundidade e 36 cm de altura, com tampa, personalizado e rodinhas em silicone, para cada coleção, facilitando a locomoção e acondicionamento dos livros. ISBN: 9788538064060
----	--------	----	--

R\$ 150.675,84

39	15,000	UN	Kit Baby Book: Composição: 140 livros indicados para crianças de 0 a 03 anos com o objetivo de estimular a cognição, desenvolvimento e a leitura infantil. Acondicionados especialmente em 01 caixa grande resistente, em polipropileno com tampas duplas e travamento individual e rodinhas para fácil locomoção dos livros.
----	--------	----	--

R\$ 85.936,95



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria/Departamento interessada(o).

CLÁUSULA TERCEIRA (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA)

1. O(s) produto(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser entregues diretamente na(o) na Escola Básica Municipal Alzirinha da Silva Corrêa, localizada na Rua Loacir Muniz Ribas n.º 50, Bairro Água Verde, Canoinhas/SC.

2. O(s) produto(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser entregues no prazo máximo de até 60 dias a contar da data de recebimento da Autorização de fornecimento.

3. A Contratada será responsável por todas as garantias exigidas no edital de Concorrência p/ Compras e Serviços n.º 8/2017.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

O pagamento com a execução do referido contrato, correrão por conta das dotações Orçamentárias abaixo:
2.007.4490.00 - 26200 - 182/2017 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

CLÁUSULA QUINTA (PENALIDADES)

1. A inadimplência por parte da Contratada, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a Contratada, às cominações legais cumuladas com perdas e danos;

2. No caso da Contratada não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87, da Lei 8.666/93:

2.1. Advertência;

2.2. Multa, de acordo com as seguintes alíquotas:

2.2.1. Trinta e três centésimos por cento (0,33%) por dia de atraso, na execução do contrato, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de nove vírgula nove por cento (9,9%);

2.2.2. Até vinte por cento (20%) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;

2.2.3. A multa será descontada dos créditos da Contratada, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso;

2.2.4. Sempre que a multa ultrapassar os créditos do Contrato e/ou garantias, seu valor será atualizado e compensado financeiramente conforme disposto no Art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina até a data da aplicação da penalidade;

2.2.5. A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93;

2.2.6. O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

2.3 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior;

2.5. No caso da Contratada não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no item 2.3 da presente cláusula;

CLÁUSULA SEXTA (DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)

O Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, será efetuado dentro das normas estipuladas no Edital, podendo o valor Contratado, devidamente atualizado, ser acrescido ou suprimido em até vinte e cinco por cento (25%), de conformidade com a legislação.



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Licitações

CLÁUSULA SETIMA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)

O Contrato terá **vigência** a partir de sua assinatura até **31/12/2017**.

CLÁUSULA OITAVA (FORO)

As partes elegem o foro de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter;

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Contratante

Gilberto dos Passos

RSUL EIRELI EPP

Contratada

Fernando Eduardo Pollhein

Visto: **Marina Haag**

Assessoria Jurídica

Testemunhas: _____.

Karina de Cassia Kohler Wendt

CPF: 004.292.619-00

_____.
Roberta Josiane Schafaschek

CPF: 082.906.499-08